



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2025 - DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 07/08/25, Edição nº 2946

Assinatura

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO COMO “NOVA ESPERANÇA E SOL NASCENTE 2”, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, Prefeito Municipal Assaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.810 de 13/07/2022;

Considerando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, combinada com o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana;

Considerando o requerimento formulado pela SAGAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com protocolo sob nº 4153/25, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 7º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo com finalidade de proceder a **Regularização Fundiária Urbana de interesse Social (REURB-S)** do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado **“Vila Esperança e Sol Nascente 2”**, localizado neste município de Assaí-PR, nas condições estabelecidas pela Lei Federal



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018

Art. 2º O processo administrativo referido no artigo 1º será tramitado, analisado, aprovado e executado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Assaí, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.810, de 13 de julho de 2022, com a estrita colaboração de todas as unidades e departamentos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para o processo da Regularização Fundiária de Interesse Social referido no artigo 1º, o Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Assaí adotará as medidas de estilo para a instrução processual, obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinada com o Decreto 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua promulgação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal